



## **UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**

### **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO SOCIAL**

### **ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE GRAVES CARÊNCIAS**

#### **Preâmbulo**

Havendo famílias que se encontram numa situação de graves carências financeiras, estando assim com dificuldades na compra de alimentos e de pagamento dos bens e serviços essenciais à sua sobrevivência e dignidade, a União das Freguesias de Parreira e Chouto, considera importante que haja apoios sociais de modo a criar melhores condições às famílias.

A implementação deste programa visa ajudar as famílias através da aquisição de bens alimentares e outros, e da ajuda no pagamento de serviços essenciais à sua sobrevivência, nomeadamente água, luz, gás e medicamentos, além de que gera uma maior proximidade entre a Freguesia e os seus habitantes, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida, através da satisfação de algumas necessidades básicas.

Sendo mais um programa piloto desta freguesia, esta junta pretende numa fase inicial começar por um projecto mais conservador deixando em aberto alterações ao presente regulamento de acordo com a legislação em vigor.

De acordo com o estipulado no quadro de atribuições de competências das autarquias locais, nomeadamente no artigo 7.º, n.º 2, alínea f) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, é Função da União das Freguesias de Parreira e Chouto participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da administração regional e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento de freguesia.

Nos termos do disposto no artigo 16.º, n.º 1, alínea h), e no artigo 9.º, n.º 1, alínea f), ambos da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Locais, das Entidades Intermunicipais e Associativismo Autárquico, compete à União das Freguesias de Parreira e Chouto elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamento.

Assim, no uso de competências prevista pelos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do artigo 16.º, n.º 1, alínea h) da lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais

e Associativismo Autárquico, submete-se à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia a seguinte proposta de regulamento.

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

O presente regulamento define as regras dos apoios sociais às famílias em situação de graves carências, bem como os critérios de acesso, e exclusão.

### **Artigo 2.º**

#### **Objeto**

1 . O programa Apoio Social às Famílias em situação de Graves Carências é um programa de apoio aos residentes nas freguesias de Parreira e Chouto, em situação de carência económica e social, disponibilizado gratuitamente pela União das Freguesias de Parreira e Chouto, diretamente ou através de parcerias com outras entidades.

2. A concretização do presente programa faz-se através da aquisição de bens alimentares e outros, e do pagamento parcial de serviços essenciais à sua sobrevivência, como água, luz, gás e medicamentos, que deste modo, proporcionem melhores condições de vida, aos residentes das Freguesias de Parreira e Chouto, que reúnam os requisitos estabelecidos no presente regulamento.

### **Artigo 3.º**

#### **Requisitos de Acesso**

Podem aceder a este programa, os residentes nas Freguesias de Parreira e Chouto, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) A média dos rendimentos líquidos per capita, do agregado familiar seja inferior a um valor a definir pelo executivo da União das Freguesias de Parreira e Chouto anualmente.
- b) Só terão acesso ao apoio do pagamento de água, luz, gás e medicamentos apenas quando o rendimento per capita mensal liquido seja negativo.
- c) Os requerentes apenas poderão receber até ao máximo de 25% do ponto da alínea anterior do presente artigo, até ao máximo de 6 meses do ano civil, e com um valor máximo de 20 € mensais.
- d) O numero de destinatários a abranger em cada ano será definido pela junta de Freguesia;
- e) O rendimento per capita do agregado familiar é calculado pela aplicação da seguinte fórmula:

$$C=(R-D)/N$$

C – Rendimento per capita mensal líquido

R – Soma dos rendimentos deduzido de impostos de todos os elementos do agregado familiar (salários, pensões, abonos, rendimento social de inserção e outro permanente)

D – Despesas mensais (empréstimo ou aluguer da habitação, água, luz gás, escolares, saúde permanente)

N – Número de elementos que compõem o agregado familiar.

#### **Artigo 4.º**

##### **Processo de candidatura**

1. O requerimento para adesão ao programa será apresentado na secretaria da União das Freguesias de Parreira e Chouto
2. Para aderir ao programa é necessário a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Formulário de candidatura;
  - b) Documento de identificação civil, fiscal e de segurança social, ou cartão de cidadão de todos os elementos que compõem o agregado familiar,
  - c) Declaração de IRS e nota de liquidação, ou certidão do serviço de finanças que comprove estar o requerente dispensado da entrega da declaração anual;
  - d) Comprovativo dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar – incluindo pensões de velhice, de invalidez, de sobrevivência ou de alimentos ou outras – auferidos em território nacional ou provenientes do estrangeiro, ou ainda do rendimento social de inserção;
  - e) Fotocópia de faturas de água, luz, gás, documento bancário com a prestação mensal de empréstimo à habitação, recibo de renda com a habitação, comprovativo de despesas permanentes com educação e saúde.
3. Quando da análise da candidatura, poderão ser solicitados outros documentos que se entendam necessários para comprovar a situação invocada.
4. Da decisão será o candidato devidamente informado.

#### **Artigo 5.º**

##### **Análise da candidatura**

A análise da candidatura compete ao executivo da União das Freguesias de Parreira e Chouto que poderá solicitar informação aos serviços locais de segurança social e acção social.

#### **Artigo 6.º**

##### **Base de dados**

Para os efeitos previstos no presente regulamento, a União das Freguesias de Parreira e Chouto criará e manterá, permanentemente atualizada, uma base de dados dos beneficiários do

programa, nela se registando ainda os pedidos efetuados pelo beneficiário e as ajudas concedidas.

## **Artigo 7.º**

### **Critérios de ajuda social**

1. Os pedidos são analisados e graduados pelo executivo da União das Freguesias de Parreira e Chouto, segundo os seguintes critérios de prioridade:
  - 1.º Menor rendimento per capita
  - 2.º Maior número de elementos que compõe o agregado familiar
  - 3.º Maior número de menores no agregado familiar
  - 4.º Os demais pedidos que não observem os critérios constantes do número anterior, serão objeto de resposta de acordo com a ordem de entrada.

## **Artigo 8.º**

### **Forma de prestação dos serviços**

1. Entrega de bens alimentares ou outros bens essenciais ao agregado familiar, no valor definido per capita pelo executivo da União das Freguesias de Parreira e Chouto
2. Comparticipação no pagamento de serviços essenciais, tais como água, luz e gás, no mesmo valor per capita definido no artigo anterior.

## **Artigo 9.º**

### **Omissões e falsas declarações**

1. A prestação de falsas declarações ou a prática de ameaças ou coação sobre funcionários e/ou membros do executivo da União das Freguesias de Parreira e Chouto, determina a cessação do apoio e a inibição ao seu acesso, durante um período de 24 meses após o conhecimento do facto, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal a que haja lugar.
2. A omissão de apoios similares e equivalentes por outras entidades públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, determina também a cessação do apoio.

## **Artigo 10.º**

### **Revisão**

O presente regulamento será objeto de revisão sempre que seja considerado indispensável para a sua aplicabilidade e agilidade processual, numa ótica de eficiência e eficácia para o beneficiário do apoio, numa perspetiva de envolvimento e de responsabilização dos destinatários.

### **Artigo 11.º**

#### **Dúvidas e omissões**

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes normas, serão analisadas e resolvidas pela União das Freguesias de Parreira e Chouto.

### **Artigo 12.º**

#### **Disposições finais**

1. A aplicação deste regulamento e os encargos dele decorrente serão oriundos de verbas a inscrever anualmente no Orçamento da União das Freguesias de Parreira e Chouto
2. Excecionalmente e sempre que existam circunstâncias que o justifiquem, a União das Freguesias de Parreira e Chouto poderá alterar esses valores, de acordo com o determinado na legislação em vigor.

### **Artigo 13.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a publicação nos termos legais.


Aprovado pela Junta de Freguesia de Parreira e Chouto

Assembleia de Freguesia

01 de Abril de 2016

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**

**ANEXO A**

 <p>FREGUESIA DE PARREIRA E CHOUTO · orgulho na charneca ·</p>	<p><b>Requerimento para o Apoio Social às Famílias Em situação de Graves Carências</b></p> <hr/>	<p><b>Despacho</b></p>
---	--	------------------------

**A preencher pelo requerente**

**EXMO. SENHOR**

**PRESIDENTE DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**

<b>(Nome),</b> _____		
<b>NIF</b> _____	<b>NISS</b> _____	<b>Contato Telefónico</b> _____
<b>Morada</b> _____	<b>Código</b> _____	<b>Postal</b> _____

**Vem requerer a V. Exa:**

**Apoio alimentar**

**Apoio na comparticipação de serviços essenciais**

**Beneficia de outras comparticipações (com exceção do SNS)?** \_\_\_ Sim \_\_\_ Não

**Em caso afirmativo, indicar o montante e entidade** \_\_\_\_\_

**As declarações acima prestadas correspondem à verdade, pelas quais o requerente assume total responsabilidade.**

**Pede deferimento**

**Parreira e Chouto, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**



**O requerente**

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**

**Observações:**

---

---

---

---

---

**Reservado aos serviços:**

**Documentos anexos:**

---

---

---

---

---

---

---

**Rendimento Per Capita:**